



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

Pregão Presencial Nº 080/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de computadores e periféricos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. **Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e CPF/MF nº 008.199.849-06, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.710.871/0001-00**, com sede na Av. Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, CEP 78.045-000, Telefone (65) 3634-0798, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio Proprietário Senhor **José Guerreiro Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cursino do Amarante, Nº 1271, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 1203796-6 SSP/MT e do CPF nº 848.821.741-20, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 080/2019, Registro de Preços nº 067/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de computadores e periféricos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, **Pregão Presencial nº 080/2019, para Registro de Preços nº 067/2019**, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00008	64	UN	MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ 8 GB	ADATA/ DDR42666	R\$ 179,00	R\$ 11.456,00
00009	3	HR	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO WORKSTATION MODELO 2 - COM PROCESSADOR DA LINHA INTEL XEON OU AMD OPTERON. VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.4 GHZ. MEMÓRIA	HP/ WORKSTATIO N Z2	R\$ 13.500,00	R\$ 40.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>CACHE MÍNIMA DE 8 MB. SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GABINETE DEVE POSSUIR PELO MENOS 02 (DUAS) BAIAS EXTERNAS DE 5,25 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE. PADRÃO TORRE (TOWER). PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO. INDICADORES DE ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO. PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. SUPORTAR DISCOS SSD (SOLID-STATE DRIVE) SEM O USO DE ADAPTADORES. MÍNIMO DE 02 SLOT PCI EXPRESS X16, SENDO PELO MENOS 01 SLOT NA FUNÇÃO X4. BIOS COM TECNOLOGIA PLUG & PLAY. ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS. PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CD-ROM. DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, DEVENDO SER COMPROVADO O COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA. CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO. MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 32GB DE DDR4 SDRAM. OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA 2666 MHZ OU SUPERIOR. EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. MÍNIMO DE 04 SLOTS. SUPORTAR A TECNOLOGIA ECC. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 01 (UM) DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 1TB (TERABITS) OU SUPERIOR. TECNOLOGIA SATA II OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2,5" COM CAPACIDADE DE 256 GB (GIGABITS) DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, TECNOLOGIA SSD OU SUPERIOR. INTERFACES: MÍNIMO DE 08 PORTAS USB, SENDO 03 DELAS FRONTAIS E, DESSAS 03 FRONTAIS, NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO-C. MÍNIMO 01 PORTA SERIAL. MÍNIMO 01 SAÍDA RJ45. MÍNIMO 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 01 FRONTAL. MÍNIMO 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL. MÍNIMO 01 SAÍDA DISPLAY PORT OU HDMI INTEGRADA A PLACA MÃE. CONTROLADORA DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS). IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 90%. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 240W.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>CONTROLADORA GRÁFICA: NO MÍNIMO 01 PLACA DE VÍDEO PADRÃO OFF-BOARD, DE NO MÍNIMO 4GB DDR5 E 128 BITS. POSSUIR 4 CONECTORES DISPLAY PORT OU MINI DISPLAY PORT. A PLACA DE VÍDEO DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR. A HOMOLOGAÇÃO DEVE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS® 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR. TECLADO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DESDE QUE ESTE POSSUA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL. LAYOUT ABNT 2. CONEXÃO USB. MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU ACEITO EM REGIME OEM DESDE QUE ESTE POSSUA A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE ÓPTICO, TIPO WHEEL (QUE POSSIBILITE A ROLAGEM DE TELAS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI. CONEXÃO USB. GARANTIA E SUPORTE, DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ON SITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

			FORNECIDO POR ELE. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, E CPU) DEVERÃO SER NO MESMO PADRÃO DE CORES E DO MESMO FABRICANTE. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA “PRÓPRIA” PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO			
00010	147	UN	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO BÁSICA DE TRABALHO –PODERÁ SER TANTO INTEL COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 02 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.3 GHZ (GIGA-HERTZ), E COM TECNOLOGIA TURBO CORE OU TURBO BOOST, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR), ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA TIPO DDR3 OU DDR4; NÚMERO DE SLOTS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA; CAPACIDADE INSTALADA: NO MÍNIMO 8 GB INSTALADOS; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32 GB, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK: MÍNIMO 1600 MHZ PODENDO SER SUPERIOR; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE E DEVEM SER IDÊNTICOS EM	HP ELITE DESK 705G3 SFF	R\$ 3.280,00	R\$ 482.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>MARCA/MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO; A BIOS DEVE SER MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, DECLARANDO O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL; DEVERÁ SUPOSTAR PLUG & PLAY, SUPOSTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) E SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS); DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO (BIOS). AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, DEVERÃO SER ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ PERMITIR REPLICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE BIOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR AS PORTAS USB; A PLACA-MÃE DEVERÁ SUPOSTAR: INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) PORTAS FRONTAIS. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE HUBS E/OU ADAPTADORES PCI; 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA; 2 (DUAS) DISPLAY PORT; 2 (DOIS) SLOT PCI EXPRESS X1; 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16; DEVE POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE DISCOS SSD (SOLID STATE DRIVE), NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES NA PLACA MÃE. O SUPORTE A DISCOS SSD DEVE SER COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; CONTROLADORA SATA DE 6 GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS; O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, COM NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; DEVE SER GABINETE DO TIPO: MT (MICRO TORRE) OU SFF PADRÃO ATX OU BTX; 100% TOOL LESS COM TRAVA DE SEGURANÇA E SENSOR DE INTRUSÃO DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP. POSSUIR SUPORTE PARA APOIAR O GABINETE NO CASO DO SFF PARA SER UTILIZADO NA POSIÇÃO VERTICAL. A INTERFACE DE ÁUDIO DEVE POSSUIR CONTROLADORA DE 2.1 INTEGRADA, COM CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) ÁUDIO E ALTO FALANTES ESTÉREO, 01 WATT OU SUPERIOR INTERNO AO GABINETE; DEVE POSSUIR CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO E AO MENOS 2 (DOIS) PORTAS USB INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO); DEVE POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM ENTRADA DE AR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE E EXAUSTÃO EXCLUSIVAMENTE PELA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE TER SUPORTE PARA TODA A CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA, CAPAZ DE OPERAR DE 110V~ A 220V~ (BIVOLT AUTOMÁTICA), 50/60 HZ, MÁXIMO DE 240 WATTS, COM PFC ATIVO E PADRÃO BTX OU ATX; O DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA ARMAZENAMENTO DE 500GB E ROTAÇÃO DE 7200RPM; A CONTROLADORA DE VÍDEO DEVE OFERECER NO MÍNIMO 256 MB DE MEMÓRIA, COM SUPORTE À NO MÍNIMO</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>DIRECTX 11 E OPEN_GL 4.0, ALÉM DE SUPORTAR NO MÍNIMO MAIS 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE E INDIVIDUALMENTE; DEVE POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD; DEVE POSSUIR 01 (UMA) PLACA DE REDE ETHERNET 10BASET/100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3X, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE. DEVE PERMITIR OPERAÇÃO EM MODO FULL-DUPLEX A 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM "WAKE ON LAN" (WOL) OU I-AMT, PERMITINDO LIGAR A CPU REMOTAMENTE ATRAVÉS DA PLACA DE REDE; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM ACPI; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM PXE 2.1, COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP E WINDOWS 7 OU SUPERIOR E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN (WOL) INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO; DEVE SUPORTAR A TECNOLOGIA DE INICIALIZAÇÃO UTILIZANDO A INTERFACE DA PLACA DE REDE SEM A DEPENDÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (COMO DISCOS RÍGIDOS) OU ALGUM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. O TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2), COM CONEXÃO USB, SEM O USO DE ADAPTADORES. DEVE TER 107 TECLAS NO MÍNIMO, COM TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES. LAYOUT ABNT2 QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES BRASILEIRAS COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, TIL, E O C CEDILHA (Ç). O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; DEVE POSSUIR MOUSE ÓPTICO DO TIPO DE</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 800 DPI. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DEVE SER WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR DEVIDAMENTE INSTALADO E LICENCIADO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA E CREDENCIADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP OFERTADO, LOCALIZADA NUM RAIO DE 100 KM DA CIDADE DE CUIABÁ OU LUCAS DO RIO VERDE. CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE, O FABRICANTE OU LICITANTE DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ; DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO INPI DO FABRICANTE; DEVERÁ SER APRESENTADO O REGISTRO DO</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO II DA LEI Nº 6.938, DE 1981, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 31, DE 03/12/2009; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CERTIFICADO NO EPEAT 2019 NA CATEGORIA GOLD, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE WWW.EPEAT.NET; ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) QUANTO À NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU APRESENTAR COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICADO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO: CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB), SENDO ACEITO AINDA A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DO SITE WWW.EPEAT.NET, DESDE QUE TAL INFORMAÇÃO ESTEJA EXPLICITAMENTE VISÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 5.0, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 - 64BITS OU SUPERIOR, PORÉM VIR INSTALADO COM A VERSÃO 10 PRO CONFORME SUPRACITADO. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE COMPATIBILIDADE HCL(HTTP://</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

			<p>WINQUAL.MICROSOFT.COM/HC L/DEFA ULT.ASPX); O FABRICANTE DEVE POSSUIR PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E BIOS; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR O CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP, ORIGINAL DO FABRICANTE SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA, MODELO E PART NUMBER DO DESKTOP E SEUS ADICIONAIS SENDO MEMÓRIA, PROCESSADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, SENSOR DE INTRUSÃO E SUPORTE PARA O GABINETE SFF SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PODENDO SER PEDIDO AMOSTRA DOS PRODUTOS PARA AVALIAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS.</p>			
00011	123	UN	<p>MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO BÁSICA INTEGRADA - PLACAMÃE: A BIOS DEVE SER COMPATÍVEL COM A PLACAMÃE OFERTADA E COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO, SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR3, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) GIGABYTES OU SUPERIOR; O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; A BIOS DEVE PERMITIR CONFIGURAÇÃO COM SENHA PARA ACESSO E MODIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO; CONTROLADORA SATA 3 OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS; SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA O EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. 4.0 PROCESSADOR 1. ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O E INSTRUÇÕES SSE3 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE POSSUIR 02 (DOIS) NÚCLEOS REAIS DE</p>	HP PROONE 400 G1 ALL IN ONE	R\$ 3.880,00	R\$ 477.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>PROCESSAMENTO OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE MEMÓRIA EMBUTIDA NO PROCESSADOR; 04 THREADS DE PROCESSAMENTO; 03MB DE CACHE OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO CLOCK REAL DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR; 5. INTERFACES CONTROLADORA GRÁFICA MÍNIMA COM 256MB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO 1400X900 PIXELS OU SUPERIOR, 32 BITS POR PIXEL OU SUPERIOR, PADRÕES PLUG-AND-PLAY, DIRECTX-11 E OPENGL; DEVE PERMITIR LIGAR MONITOR EXTERNO SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DE UMA CONEXÃO DISPLAY PORT, COM RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS; CONTROLADORA DE REDE, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FASTETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45, FUNÇÃO WAKE-ON-LAN EM FUNCIONAMENTO; CONTROLADORA DE SOM COM SAÍDA DE SOM E MICROFONE VIA DE INTERFACE EXTERNA; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR (SENDO PELO MENOS 02 (DOIS) USB 3.0) SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS, COM POSSIBILIDADE DE DESATIVAÇÃO DAS PORTAS ATRAVÉS DA BIOS DO SISTEMA; CONTROLADORA DE REDE SEM FIOS PADRÕES 802.11B, 802.11G E 802.11N, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO. 6.0 MEMÓRIA COMPATÍVEL COM DDR3, 1600MHZ; 08 GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; DEVERÁ SER EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16 GB.</p> <p>ARMAZENAMENTO: UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, INTERNA, DE NO MÍNIMO 500GB DE ARMAZENAMENTO, 7200 RPM, 3.0 GB/S, SMART III, INTERFACE SATA 3, 16MB DE CACHE; SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>COMMAND QUEUING); DVD±RW SUPERMULTI, COM FUNCIONAMENTO NA HORIZONTAL OU NA VERTICAL. ÁUDIO ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE; O ALTO-FALANTE INTEGRADO DEVERÁ SER DESLIGADO QUANDO CONECTADO UM FONE DE OUVIDO OU CAIXA ACÚSTICA NO CONECTOR DE SAÍDA FRONTAL DO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR MICROFONE INTEGRADO ALTO-FALANTES DE 2WATTS OU SUPERIOR. MONITOR TELA DE 19.5" OU SUPERIOR, WIDESCREEN WLED, ANTI REFLEXO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 X 900 (PROPORÇÃO 16:9); BRILHO DE 250 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO DE 30.000:1, 16,2 MILHÕES DE CORES OU SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM COM FAIXA DE TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS OPERANDO ENTRE 50 E 60HZ; POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA AO MONITOR. MOUSE ÓTICO DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, CONEXÃO USB, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, DE MESMA COR PREDOMINANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD ERGONÔMICO COM GEL SILICONE. TECLADO DE PERFIL BAIXO USB; TECLADO COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; REGULAÇÃO DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; O TECLADO DEVE SER DO TIPO ABNT 2. CABOS DEVE SER FORNECIDOS CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 14136 COM NO MÍNIMO 1,5 METROS. GABINETE PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA, PRATA OU CINZA; DEVE POSSUIR ENTRADA DE ÁUDIO FRONTAL OU LATERAL PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; DEVE POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR; LUZES ACOPLADAS NA PARTE FRONTAL OU LATERAL PARA</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E A PLACA MÃE SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO; A FONTE DEVE ACEITAR TENSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 100 A 240 VOLTS COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85% E PFC ATIVO; DEVE SER INTEGRADO AO MONITOR (TIPO <i>ALL IN ONE</i>) E SUPORTAR TRAVA TIPO KENSINGTON. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA WINDOWS 10 PRO. GARANTIA E SUPORTE O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ON-SITE; A GARANTIA DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO, PODENDO SER COMPROVADA TAMBÉM ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE FAZENDO REFERÊNCIA A GARANTIA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO. INCLUIR NA PROPOSTA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE A ABERTURA DE UM CHAMADO EFETUADO POR TÉCNICOS DA CONTRATANTE, VIA CHAMADA TELEFÔNICA LOCAL, A COBRAR OU 0800, E-MAIL, WEBSITE OU CHAT DO FABRICANTE OU À EMPRESA AUTORIZADA (EM PORTUGUÊS – PARA O HORÁRIO COMERCIAL – HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) E CONSTATADA A NECESSIDADE, O FORNECEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SEU RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM E AINDA DO TÉCNICO</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

			RESPONSÁVEL PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA NO LOCAL, SEM QUALQUER ÔNUS AO CONTRATANTE NO PERÍODO DA GARANTIA. O MÉTODO DE ABERTURA DO CHAMADO DEVERÁ EMITIR ALGUM TIPO DE COMPROVANTE DA ABERTURA PARA O SOLICITANTE; A GARANTIA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE E REGIÃO, OU NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.			
00012	63	UN	MONITOR LED REGULÁVEL 23 POLEGADAS - TAMANHO DA TELA DEVE SER NO MÍNIMO 23 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 OU SUPERIOR; CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA: 7 MS, OU INFERIOR; BRILHO: 250 CD/M; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ, OU SUPERIOR; PIXEL PITCH COM ATÉ 0,271 MM; SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES; ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 178°, VERTICAL 178°; FREQUÊNCIA HORIZONTAL ENTRE 30 E 80 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL ENTRE 56 E 60 HZ; CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); POSSUIR CONEXÕES VGA E DVI, OU DISPLAYPORT 1.2, HDMI, E VGA; POSSUIR SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA ERGOMÉTRICA COM REGULAGEM MÍNIMA DE 15 CM; POSSUIR TELA ANTIRREFLEXO; POSSUIR ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT (110 V A 240 V). POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A GARANTIA DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO, PODENDO SER COMPROVADA TAMBÉM ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE FAZENDO REFERÊNCIA A GARANTIA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO, INCLUIR NA PROPOSTA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; COM SUPORTE EM LUCAS DO RIO VERDE OU NA CAPITAL DO	HP / E233	R\$ 1.039,00	R\$ 65.457,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

			ESTADO. OS EVENTUAIS PROBLEMAS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ENTREGA DO MONITOR NO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A MANUTENÇÃO (DATA DE ABERTURA DA ORDEM DE SERVIÇO). PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, CASO SOLICITADO PELO CONTRATADO E ACEITO PELO FISCAL DE CONTRATO. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS A GARANTIA NESTE PRAZO, O PRODUTO DEVE SER TROCADO POR OUTRO.			
00013	109	UN	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS OU SUPERIOR – DEVERÁ POSSUIR GABINETE POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTIREFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366 X 768 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M ² ; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 600:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 3.000.000:1; VOLTAGEM/ ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU DVI DIGITAL COM CABO DVI OU VGA , DEVENDO ACOMPANHAR CABOS PARA CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MONITOR AO DESKTOP; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, BOTÃO AUTO AJUSTE; GARANTIA DE 36 MESES ON-SITE. A GARANTIA DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO, PODENDO SER COMPROVADA TAMBÉM ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE FAZENDO REFERÊNCIA A GARANTIA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO, INCLUIR NA PROPOSTA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	HP / V198BZ	R\$ 378,00	R\$ 41.202,00
00017	29	UN	NOTEBOOK MODELO INTERMEDIÁRIO - DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS FÍSICOS; FREQUÊNCIA DE MÍNIMO DE 2.3 GHZ REAL (BASE	HP / PROBBOK 440 G3	R\$ 3.512,00	R\$ 101.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>DO PROCESSADOR); CACHE DE NO MÍNIMO 3MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB (GIGABYTES) DDR3 OU SUPERIOR; EXPANSIBILIDADE A NO MÍNIMO 16GB; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU TER O DIREITO DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; PLACA MÃE E CHASSI SER PREFERENCIALMENTE DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO HDMI; NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB 3.0 E 1 ENTRADA USB 2.0; NO MÍNIMO 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ-45 INTEGRADO; POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO; POSSUIR WEBCAM INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO (720P), COM LED INDICANDO QUE A WEBCAM ESTÁ SENDO UTILIZADA, INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK; CONECTOR PARA LINE OUT E MICROFONE; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N; BLUETOOTH® 4.0 INTEGRADO A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; POSSUIR NO MÍNIMO DOIS ALTO-FALANTES INTERNOS STEREO; 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA; O NOTEBOOK DEVE TER PESO DE NO MÁXIMO 1,8KG; POSSUI LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD; POSSUIR LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO AO CHASSI DO GABINETE; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) DISCO RÍGIDO INTERNO, (HD) SATA 2,5" DE 500GB (7200 RPM) OU SUPERIOR. TECLADO EM IDIOMA PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT2; POSSUIR MOUSE TIPO TOUCHPAD INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK; TELA LED DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÁXIMO 15,6 POLEGADAS; PADRÃO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768. POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS. SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR INSTALADO E LICENCIADO PARA O WINDOWS 10 OU SUPERIOR, VERSÃO PROFISSIONAL, DEVENDO SER</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

			FORNECIDA A LICENÇA OU CHAVE DO S.O DEVIDAMENTE INSTALADO NO NOTEBOOK EM PORTUGUÊS, POSSUI GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES PRESTADA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO, PODENDO SER COMPROVADA TAMBÉM ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE FAZENDO REFERÊNCIA A GARANTIA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO, INCLUIR NA PROPOSTA TÉCNICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO COM UMA MALETA OU MOCHILA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.			
TOTAL DO CREDOR						RS 1.219.863,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 080/2019 – Registro de Preços nº 067/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A Detentora da Ata deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Detentora da Ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, conforme necessidade das secretarias, após emissão da ordem de fornecimento., sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da Ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.1. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.2. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.4. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.
- 6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 –REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019** e a proposta da empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO
RIO VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração**

**STUDIO COMÉRCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI
DETENTORA DA ATA
José Guerreiro Filho
Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Jocineia Lemes De Barros
Equipe apoio**

**Keithelhe Hungria
Severino
Equipe apoio**

**Guilherme Schafer
Equipe apoio**

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Luiz Picolo
CPF:174.407.501-87

Nome: Ivan Alex Schwinn
CPF: 031.241.761-62